



**EDITAL Nº 178/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

<b>Número de Vagas</b>	<b>Cargos</b>
01	Professor de Língua Portuguesa (16 horas)

O contratado irá atuar nas Escolas do Município, nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 4.113/2021.

**1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal dos Contratados para os cargos acima mencionados será abrangido pela Lei 1.693/2001 e Leis posteriores, bem como o Decreto 031/2011, com os seguintes valores para 20 horas semanais:

- *Curso Superior, Licenciatura Plena (20 hs)* **R\$ 1.561,42**
- *Curso Superior, Pós-Graduação (20 hs)* **R\$ 1.715,00**
- *Cursando Superior, Licenciatura Plena igual a 85% do nível 2 (20hs)* **R\$ 1.327,21**

**1.2** – O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**2.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias 19 e 20 de agosto de 2.021.

**2.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documentos que comprovem a formação exigida para a função do cargo que se inscreveu ou comprovação de estar cursando a área específica;
- e) Títulos para a Prova de Títulos.

**2.3** – As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

**2.4** – Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3 - DA ESCOLARIDADE**



**3.1** - Poderão se inscrever para a contratação do cargo os candidatos que comprovarem a formação superior na área específica ou estarem estudando a partir do 4º semestre da Área.

#### **4 - ÁREA DE ATUAÇÃO**

**4.1** - A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

#### **5 - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

##### **Dos Títulos**

**5.2** - Curso Superior na área específica: 20 PONTOS;

**5.3** - Curso Superior em outra área: 15 PONTOS;

**5.4** - Magistério: 05 PONTOS;

**5.5** - Pós Graduação e/ou especialização na área de educação: 10 PONTOS

**5.6** - Outros Cursos na área de Educação com carga horária acima de 20 horas, até 40 horas, com valor, de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021.

**5.7** - Outros Cursos na área de educação com carga horária acima de 41 horas, até 100 horas, com valor de 02 PONTOS cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021.

**5.8** - Outros Cursos na área de educação com carga horária acima de 101 horas, com valor de 05 PONTOS cada Título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Somente serão considerados títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021.

**5.8.1** - A apresentação dos títulos deverá ser feita, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário, relacionando os títulos entregues.

**5.8.2** - Os títulos não descritos no formulário de inscrição não serão computados.

#### **6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** - Em caso de igualdade na pontuação será dada preferência ao candidato que:

- a) Tiver maior grau de escolaridade / titulação;
- b) Tiver maior idade.

**6.2** - Em caso de igualdade na pontuação final e nos critérios acima estabelecidos haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

#### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1**- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, dois dias após o final das inscrições.

**7.2** - A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, 01 (um) dia após o resultado do recurso, caso houver.



## **8 – DO RECURSO**

**8.1** – O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**8.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora nomeada por Portaria e publicado no prazo de um dia úteis após a apresentação do recurso.

## **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 17 de agosto de 2.021.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**